



DECRETO Nº 1.069/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 13.714.625/0001-67**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**CO, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. n.º 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Assessor Fazendário, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. n.º 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal, ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

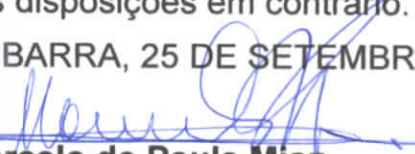
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra